



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº928/2006.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e  
dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abrir Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) na seguinte rubrica e especificação:

08 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2193 – Medicamentos Grupos de Hipertensos, Diabete, Asma e Rinite.

33390.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.

RS6.600,00.

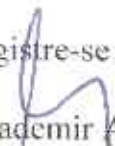
Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o recurso advindo da União, através do Fundo Nacional de Saúde, Programa Medicamentos dos grupos de Hipertensos, Diabete, Asma e Renite.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 13 de junho de 2006.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal